

De 10/02/2009 a 16/07/2009 - Autoridade de Segurança Alimentar e Económica — Diretor Regional da ASAE do Alentejo, em acumulação de funções com a direção da Direção Regional do Algarve (Despacho n.º 5/2009, de 06 de fevereiro de 2009).

De 10/09/2007 a 16/06/2008 — Autoridade de Segurança Alimentar e Económica — inspetor-chefe (Chefe de Divisão) da ASAE/Direção Regional de Lisboa e Vale do Tejo, Divisão de Fiscalização e Investigação (área alimentar) (Despacho n.º 22 302/2007 — DR n.º 185, de 23 de setembro).

De 01/10/2006 a 10/09/2007 — Autoridade de Segurança Alimentar e Económica - Chefe de Divisão de Fiscalização e Investigação da Direção regional de Lisboa e Vale do Tejo (Despacho n.º 21 537/2006 — DR n.º 205, de 24 de outubro).

Atividade académica:

Professor convidado na Universidade Autónoma de Lisboa no Curso Pós-graduação em Gestão e Direção de Segurança.

Formação específica:

Cursos:

Mai./2012 — European Food Law — curso ministrado pela Academy European Law Triler.

Mai./Jul./2009 — Curso: FORGEP — Formação em Gestão Pública, ministrado pelo Instituto de Administração Pública (INA), com média final de 16,3.

Mar./2006 — Curso: «Direitos das Contraordenações», ministrado pelo Instituto de Administração Pública (INA).

Abr./2006 — Curso: «Análise Prática do Contencioso Administrativo», ministrado pelo NPF — Pesquisa e Formação.

Mar./2004 — Curso: «Planeamento e Controlo de Gestão por Resultados», ministrado pelo Instituto Nacional de Administração Pública (INA).

Abr./2004 — Curso: «Auditoria e controlo na Administração Pública», ministrado pelo Instituto Nacional de Administração Pública (INA).

Out./2004 — Curso: «Contencioso Administrativo», ministrado pelo Instituto Nacional de Administração Pública (INA).

Nov./2004 — Curso: «Estatuto Disciplinar na Administração Pública e sua tramitação processual», ministrado pelo Instituto de Administração Pública (INA).

Ações de formação:

Curso de formação profissional em «Licenciamento Industrial». Formação no âmbito da Contrafação.

Curso: «SIADAP — da formação dos objetivos à monitorização do desempenho».

Formação em «Segurança Alimentar — HACCP».

Formação: «A Proteção Jurídica do Software nos Tribunais Portugueses» — aspetos práticos.

207357947

Direção Regional da Economia do Algarve

Édito n.º 434/2013

Processo EPU N.º 3918

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Faro e nesta Direção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “Diário da República”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., para o estabelecimento de Instalação de cabo autossuportado tipo ADSS 48F0, com suporte de telecomunicação nas linhas AT existentes (LN60 6427/8 Braciais-Faro I/II), com 3972.00 metros, a partir da subestação SE Braciais a subestação SE Faro, freguesia(s) de São Pedro e Conceição, concelho de Faro, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

18 de outubro de 2013. — O Diretor de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.

307345245

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 14070/2013

Aprovação de modelo n.º 301.25.13.3.11

No uso da competência conferida pela alínea b), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria 962/90, de 9 de outubro e da Portaria n.º 710/89, de 22 de agosto, revogada pela Portaria n.º 978/2009, de 01 de setembro, aprovo o modelo de sistema de gestão de parques de estacionamento, adiante designado apenas por sistema, marca *Emparque*, modelo GP07, cuja aprovação de modelo foi requerida pela empresa EMPARQUE — Empreendimentos de Exploração de Parqueamento, S. A., com sede na Rua de Joaquim António Augusto de Aguiar, n.º 19, 2.º, 1070-149 Lisboa. Esta entidade também é responsável pelo fabrico deste modelo.

1 — Descrição sumária:

O sistema é destinado à medição do tempo de estacionamento de veículos automóveis.

2 — Constituição:

O sistema no mínimo deverá ser constituído por um computador programado com um *software* de gestão de estacionamento denominado GP07, uma caixa manual de pagamento, interfaces para emissão de bilhetes de estacionamento e recibos com indicação da data, hora de entrada e de saída com resolução ao minuto. Complementarmente pode ser ligado via portas séries (TCP, LAN ou LON), para controlo de entrada e saída do estacionamento e a estações automáticas de pagamento.

2.1 — Central de Gestão/Computador:

Equipado com o *software* sistema de gestão GP07. Quando equipado com interface de emissão de bilhetes de estacionamento, recibos e leitor de bilhetes de estacionamento, poderá funcionar autonomamente.

2.2 — Outros periféricos:

2.2.2 — Interface de entrada

Composta por dois módulos:

Barreira de entrada, marca ELKA — *Schrankensystem*, modelo ES 30, marca *Automatic- Systems*, modelo BL 21, e outras;

Emissor de bilhetes de estacionamento, marca *Emparque*, modelo GP07-TES01, com emissor de bilhetes de estacionamento.

2.2.3 — Interface de saída

Composta por dois módulos:

Barreira de entrada, marca ELKA — *Schrankensystem*, modelo ES 30, marca *Automatic- Systems*, modelo BL 21, e outras;

Leitor de bilhetes de estacionamento, marca *Emparque*, modelo GP07-TES01. Este equipamento efetua a devolução do bilhete de estacionamento.

2.2.4 — Estação de pagamento automático, marca *Ticketcode*, modelo APCM 2003.

Dotado de leitor de moedas com capacidade para distinguir seis tipos de moedas e leitor para distinguir três tipos de notas, impressora térmica de emissão de recibos com indicação da hora de entrada e saída com resolução ao minuto, monitor do tipo LCD de duas linhas, com indicação da data e hora atual e quantia a pagar. Fornece recibos com a indicação da data, hora de entrada e de saída com resolução ao minuto.

2.2.5 — Bilhetes de estacionamento:

Cartão com código de barras, com indicação da data e hora de entrada, com resolução ao minuto.

3 — Características metrológicas:

Resolução — minuto;

Alcance — ilimitado.

4 — Inscrições:

Os instrumentos comercializados ao abrigo deste despacho de aprovação de modelo deverão possuir em placa própria ou autocolante indestrutível, de forma legível e indelével, as seguintes inscrições:

Nome e morada do fabricante ou importador;

Marca e modelo;

Ano e número de fabrico;

5 — Marcações:

Os sistemas de gestão de parques de estacionamento fabricados ao abrigo desta aprovação de modelo, deverão possuir na placa de identi-

fixação ou autocolante indestrutível, de forma bem visível, o símbolo que consta do anexo n.º 1 da Portaria n.º 962/90, de 09 de outubro, com a respetiva identificação numérica seguinte:



6 — Selagem:

Nos equipamento constituintes, incluindo o computador central e os diversos periféricos, após o controlo metrológico, após o controlo metrológico, deverá ser aposto o símbolo de verificação metrológica correspondente.

7 — Validade:

A validade desta aprovação de modelo é de 3 anos, a contar da data de publicação no *Diário da República*.

8 — Depósito de modelo:

Ficarão depositados no Instituto Português da Qualidade, I. P., desenhos de construção esquemáticos, fotografias de conjunto, e outra documentação relevante.

Qualquer alteração a este modelo deverá ser comunicada a este Instituto, estando sujeita a pedido de aprovação de modelo complementar.

27 de agosto de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.

307267794

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Deliberação n.º 2075/2013

Delegação de Competências na Vice-Presidente do Conselho Diretivo

Tendo em conta a cessação de funções do Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Frederico de Freitas Costa, atento o n.º 3 do artigo 19.º e ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 21.º, ambos da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, que aprovou a Lei-Quadro dos Institutos Públicos, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012 de 17 de janeiro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 123/2012, de 20 de junho, o Conselho Diretivo, na sua reunião de 16 de outubro de 2013, deliberou:

1 — Atribuir à Vice-Presidente do Conselho Diretivo, Dr.ª Maria Teresa Rodrigues Monteiro, mantendo as demais competências que lhe foram delegadas por este Conselho Diretivo através da Deliberação INT/2013/1384, de 30.01.2013, da Deliberação INT/2013/1385, de 30.01.2013 e da Deliberação INT/2013/1386, de 30.01.2013, em execução do plano anual de atividades aprovado, a direção, orientação e coordenação da área operacional de apoio ao investimento e da unidade orgânica que prossiga tais competências, compreendendo a prática dos seguintes atos, com a faculdade de subdelegar:

a) Decidir quanto à elegibilidade prévia das candidaturas e apoios financeiros ou fiscais, sempre que essa avaliação preliminar se encontre regulamentarmente prevista;

b) Decidir quanto ao enquadramento de operações propostas no âmbito de linhas de apoio financeiro às empresas geridas pelo Turismo de Portugal, I. P., desde que não envolvam a avaliação de mérito da operação ou a análise de viabilidade económico-financeira do investimento em apreço;

c) Decidir quanto à inelegibilidade definitiva das candidaturas apresentadas no âmbito de qualquer um dos instrumentos de apoio financeiro geridos pelo Turismo de Portugal, I. P., em resultado do cumprimento do disposto nos artigos 100.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo;

d) Decidir sobre os pedidos de prorrogação do prazo para apresentação dos elementos necessários para a formalização dos contratos de concessão de incentivos ou dos acordos de colaboração;

e) Decidir, em qualquer fase do processo, quanto às alterações das decisões de concessão dos incentivos a submeter às Comissões Diretivas dos Programas Operacionais do QREN para decisão final;

f) Decidir quanto à renegociação de qualquer um dos termos e condições constantes dos contratos de concessão de incentivos ou dos acordos de colaboração celebrados com o Turismo de Portugal, I. P.;

g) Decidir sobre a resolução por mútuo acordo de contratos de concessão de incentivos ou acordos de colaboração celebrados com o Turismo de Portugal, I. P.;

h) Autorizar o pagamento de *fees* devidos às instituições bancárias pela gestão das operações de crédito abrangidas pelos Protocolos Bancários;

i) Homologar o encerramento das fases de investimento e de projeto dos investimentos objeto de apoio no quadro dos sistemas de incentivos do QREN, cuja gestão esteja atribuída ao Turismo de Portugal, I. P.

2 — Atribuir, ainda, à Vice-Presidente do Conselho Diretivo, Dr.ª Maria Teresa Rodrigues Monteiro, em execução do plano anual de atividades aprovado, a direção, orientação e coordenação da área operacional de planeamento estratégico e da unidade orgânica que prossiga as respetivas competências, com a faculdade de subdelegar os poderes para a prática dos atos necessários para dar execução aos objetivos definidos para aquela área.

3 — Atribuir, no quadro das competências de representação do instituto, à Vice-Presidente do Conselho Diretivo, Dr.ª Maria Teresa Rodrigues Monteiro, a competência para definir a estratégia de representação e comunicação institucional externa do Turismo de Portugal, I. P.

4 — Atribuir, de igual modo, à Vice-Presidente do Conselho Diretivo, Dr.ª Maria Teresa Rodrigues Monteiro, a direção e orientação estratégica da estrutura de Projeto «Turismo 2015».

5 — Atribuir, também, à Vice-Presidente do Conselho Diretivo, Dr.ª Maria Teresa Rodrigues Monteiro, a orientação e definição das linhas estratégicas das seguintes Áreas de Suporte:

- a) Direção de Recursos Humanos;
- b) Direção de Gestão Financeira e de Tecnologias;
- c) Direção Jurídica.

6 — Delegar na Vice-Presidente do Conselho Diretivo, Dr.ª Maria Teresa Rodrigues Monteiro, com a faculdade de subdelegar, o acompanhamento da atividade e funcionamento das sociedades e outras entidades participadas pelo Turismo de Portugal, I. P.

7 — Delegar ainda na Vice-Presidente do Conselho Diretivo, Dr.ª Maria Teresa Rodrigues Monteiro, a competência para a prática dos seguintes atos específicos, com a faculdade de subdelegar os poderes conferidos nas alíneas d) a h) e o) do presente número, sem prejuízo das competências legalmente cometidas nestas matérias ao Governo, no âmbito do regime geral da administração pública:

a) Declarar de interesse para o turismo os estabelecimentos, as iniciativas, os projetos e as atividades, nos termos previstos nos respetivos diplomas legais;

b) Apreciar os pedidos de atribuição do benefício da utilidade turística, nos termos da legislação aplicável, bem como propor à tutela a respetiva concessão ou revogação;

c) Negociar e celebrar acordos extrajudiciais ou judiciais, tendentes à regularização de dívidas para com o Turismo de Portugal, I. P., emergentes de quaisquer títulos, incluindo a concessão do perdão de juros ou de capital em dívida, bem como, no contexto de acordos de regularização celebrados, autorizar a prorrogação do prazo de pagamento de prestações vencidas até ao limite de seis meses;

d) Determinar a abertura de procedimentos de concursos de acesso e ingresso, nomear e exonerar para lugares do mapa de pessoal, bem como autorizar os instrumentos de mobilidade previstos na lei;

e) Autorizar, nos termos das normas legais aplicáveis na matéria, as deslocações ao estrangeiro que se mostrem necessárias para assegurar o cumprimento das atribuições cometidas ao Turismo de Portugal, I. P., bem como as decorrentes da inscrição e participação em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas similares que se realizem no estrangeiro, e os encargos das mesmas decorrentes, dentro dos seguintes limites anuais, nos quais se devem considerar englobadas as despesas com as deslocações da própria delegada ao estrangeiro no âmbito de cada uma das áreas de atuação que, ao abrigo da presente deliberação, coordena:

- i) Área do investimento: Euros 2500 (dois mil e quinhentos);
- ii) Área de planeamento estratégico: Euros 5000 (cinco mil);
- iii) Áreas de suporte: Euros 2500 (dois mil e quinhentos);

f) Autorizar, nos termos da lei, as deslocações em serviço em viatura própria;

g) Autorizar a concessão de quaisquer abonos, suplementos, complementos, subsídios e prémios de índole laboral que decorram da lei, de instrumentos de regulamentação coletiva do trabalho, de regulamentos ou ordens de serviço internos;